

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO (GESTÃO 2022/2023) – ASSOCIAÇÃO NÚCLEO BASE DE FUTEBOL G10 – CNPJ: 13.681.675/0001-95.

Aos 11/08/2022 às 19h00 em primeira chamada e às 19:30 em segunda chamada, atendendo ao Edital de Convocação publicado na sede da Associação, no dia 01/08/2022, reuniram-se em sua sede na QMS 37 Lote 15 Condomínio Mini Chácaras Brasília Sobradinho II, Distrito Federal, Cep 73080-410, os Membros da Entidade, com a finalidade de apresentar a nova composição da Diretoria e **ALTERAR O ESTATUTO (GESTÃO 2022/2023)**. A Assembleia foi presidida por seu Presidente **GILBERTO LOPES DE ARAÚJO** e secretariada pelo Secretário **MANOEL BARBOSA**. Com a palavra, o senhor Presidente **GILBERTO LOPES DE ARAÚJO**, saudou os presentes e apresentou a necessidade de ajustar a parte documental da Associação visando a eficiência e eficácia das atividades e suas administrações. Em seguida, submeteu à votação para **ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS**:

Artigo 3º - A Associação tem por objetivos principais:

- a) Prática desportiva de todas as modalidades formais e não formais;
- b) Desenvolvimento de atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico e educacional;
- c) Promoção da assistência social;
- d) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- e) A promoção da educação e a formação de crianças, jovens e adultos com ênfase nos valores éticos, habilidades positivas e equilíbrio emocional;
- f) A qualificação gratuita de atletas e formação de novos atletas;
- g) A elaboração de projetos sociais visando à inclusão social;
- h) A promoção de ações que possibilitem a inclusão de pessoas com necessidades especiais na vida comunitária;

Artigo 7º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, e quais se regerão pelo Regimento Interno.

I) Assessorar os usuários da Assistência Social;

II) Defender e garantir os direitos dos menos favorecidos, dando-lhes acesso aos órgãos competentes necessários a cada caso específico;

III) amparar e assistir indivíduos e famílias socialmente excluídas, em risco social e/ou situação de vulnerabilidade;

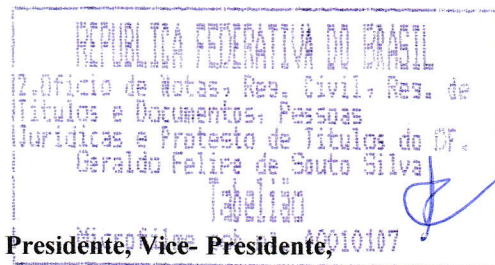
IV) promoção de ações beneficentes, filantrópicas, no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, com a concessão de gratuidade na prestação de seus serviços e concessão de uso de seus bens móveis e imóveis;

V) propagar a fraternidade entre os seres humanos, sem preconceito de promover projetos educacionais e sociais que incluam raça, cor, nacionalidade, crença religiosa, política ou posição social;

VI) praticar a tolerância, o respeito mútuo e a liberdade de consciência;

**CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 13º - A associação passa a ser administrada por uma **Diretoria** composta por **Presidente, Vice- Presidente, Diretor Administrativo, Financeiro e Secretário**.



Artigo 14º - Compete à Diretoria:

I – Elaborar e executar programa anual de atividades;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

- III – Estabelecer o valor de mensalidade em moeda corrente do país para os sócios contribuintes;
- IV – Buscar parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a assembleia geral;

Artigo 15º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 16º - Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 17º - Compete ao Vice-Presidente:

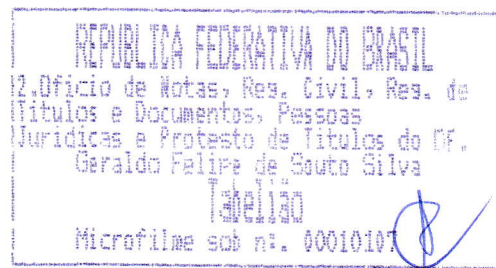
- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 18º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I – compete-lhe a promoção e desenvolvimento de atividades administrativas, culturais e sociais.
- II – compete ao diretor administrativo toda a organização da Associação tais como planejamento, controle de atividades, criação de métodos de trabalho, equilíbrio e saúde financeira.

Artigo 19º - Compete ao Financeiro:

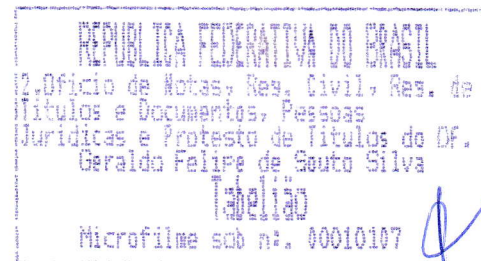
- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Artigo 20º - Compete ao Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III – Realizar agendamento e cancelamento de compromissos da diretoria.
- IV – Controlar documentos e correspondências.
- V – Atendimentos ao público de modo geral.



Artigo 21º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente.

Artigo 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

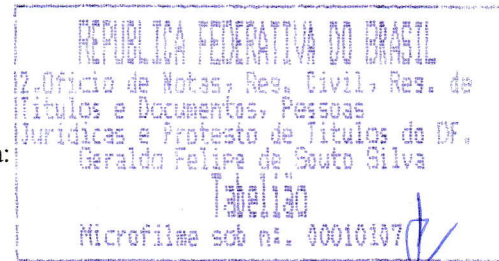
Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 23º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 24º - Compete à Assembleia Geral;

- I - eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões de diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Artigo 25º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 26º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 27º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigido a lei quórum especial.

Artigo 28º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) ano. É vedada a reeleição por mais de três (3) mandatos consecutivos.

Artigo 29º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 30º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 31º - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E RENDAS

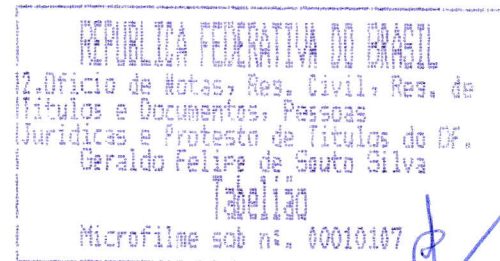
Artigo 32º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 33º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

Artigo 34º - Para consecução de seus objetivos, a Associação Núcleo Base de Futebol – G10 contará com as seguintes fontes de recursos:

- a) contribuições;
- b) donativos e doações;

- i) campanha de fundos;
- j) rendas eventuais;
- k) convênios;
- l) rendas auferidas por seus Centros de Produção;
- m) subvenções de pessoas físicas ou jurídicas e;
- n) outros.



Artigo 35º - Com a finalidade eminentemente assistencial, a Associação Núcleo Base de Futebol – G10 terá todas as suas rendas, recurso e eventuais resultados operacionais utilizados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e, de acordo com o que preceitua o art. 28º, § 29º, não remunerará sua Diretoria, não concederá participação no seu patrimônio, nem distribuirá lucros e dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie e dirigentes, mantenedores ou associados, aplicando sua renda integralmente em território nacional.

Parágrafo Único. A Associação Nucleo Base de Futebol G-10 manterá a sua Escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 36º - Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo Único. Não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

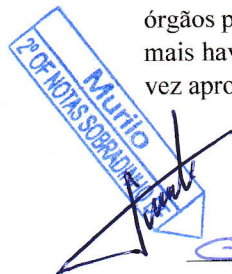
Artigo 38º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, *ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.*

Artigo 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembleia Geral.

Artigo 40º - O presente Estatuto, entra em vigor na data do seu registro em cartório.

Após a deliberação pelo tempo necessário e estudo cuidadoso das alterações apresentadas, foi aprovada a chapa única por unanimidade, sem nenhuma objeção o novo estatuto e a nova composição da **DIRETORIA**: a diretoria será composta por **PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E SECRETÁRIO**. Em seguida, o resultado foi apresentado pelo Presidente com a seguinte composição: **PRESIDENTE**: GILBERTO LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, aposentado, portador do CI nº 432.368 SSP/DF e inscrito no CPF nº 183.013.201-68, residente e domiciliado na QMS 37, Lote 15, Setor de Mansões Sobradinho II – DF; **VICE-PRESIDENTE**: TATIANE LOPES DE ARAUJO, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora da CI nº 2.084.541 SSP/DF e inscrita no CPF nº 001.964.291-10, residente e domiciliada no Condomínio Sobradinho, Modulo 03A, LT 01 F, Sobradinho – DF; **DIRETOR ADMINISTRATIVO**: FILIPE CAMPELO LOPES, brasileiro, solteiro, professor, portador da CI nº 2430574 SSP/DF e inscrito no CPF nº 023.052.651-90, residente e domiciliado no (a) QMS 37 Rua 33 Casa 15 Setor de Mansões Sobradinho -DF, **FINANCEIRO**: ROSAMIRA LOPES DE ARAUJO, brasileiro, aposentada, portador da CI nº 720.017 SSP/DF e inscrito no CPF nº 339.159.541-87, residente e domiciliado no (a) Setor de Mansões Sobradinho Q 55A, Lote 27

Sobradinho II-DF; **SECRETÁRIO:** MANOEL BARBOSA, brasileiro, casado, corretor imóveis, portador da CI nº 519080SSP/DF e inscrito no CPF nº 183.982.271-68, residente e domiciliado no (a) QMS 37 Casa 15 Setor de Mansões Sobradinho – DF.; **CONSELHO FISCAL:** I) **Presidente do Conselho:** JOSÉ ROBERTO BARBAROTO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI nº 1.840.532 SSP/DF e inscrito no CPF nº 307.233.707-10, residente e domiciliado na QMS 51ª, Módulo A-202, Setor de Mansões – Sobradinho/DF; II) **1º Suplente do Conselho:** MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da CI nº 721.022 SSP/DF e inscrito no CPF nº 379.505.251-34, residente e domiciliado na QMS 39, Casa 21, Condomínio João de Barro, Sobradinho/DF; III) **2º Suplente do Conselho:** TUBIRAJARA CAVALCANTI, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI nº 469444 SSP/DF e inscrito no CPF nº 151.046.991-53, residente e domiciliado no Condomínio Recanto do Mené Modulo B Lote 31 Sobradinho/DF. Logo em seguida, foi realizada as **ALTERAÇÕES NO ESTATUTO**. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária determinando a mim, que a secretariei que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Para que surtam todos os efeitos legais, nada mais havendo a tratar, encerra-se a Assembleia, da qual eu **MANOEL BARBOSA**, lavrei a presente ATA que uma vez aprovada vai assinada pelos presentes.



Gilberto Lopes de Araújo

GILBERTO LOPES DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Tatiane Lopes de Araújo

TATIANE LOPES DE ARAUJO

VICE-PRESIDENTE

Filipe Campeolo Lopes

FILIPPE CAMPELO LOPES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Rosamira Lopes de Araújo

ROSAMIRA LOPES DE ARAUJO

FINANCEIRO

Manoel Barbosa

MANOEL BARBOSA

SECRETÁRIO

CONSELHO FISCAL:

Bruno Batista
Advogado
OAB - DF 41.859

José Roberto Barbaroto da Silva

JOSÉ ROBERTO BARBAROTO DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO

Marcos Antonio Gomes de Oliveira

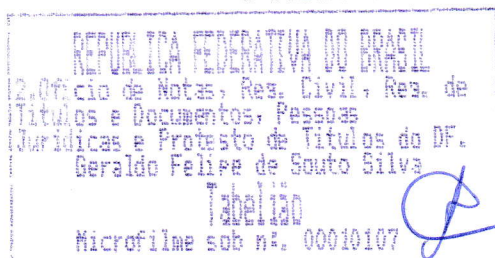
MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA

1º SUPLENTE

Tubirajara Cavalcanti

TUBIRAJARA CAVALCANTI

2º SUPLENTE



[Handwritten signature]

Cartório do
2º Ofício
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[2cDmt742]-GILBERTO LOPES DE ARAUJO

O cartório não se responsabiliza pelo exame da
titularidade dos direitos
TJDF20220180185638KGAX

Selo disponível no site: www.tjdft.jus.br
Em testemunho da verdade.
Sobradinho/DF, 30/08/2022.
119-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
Quadra Central, Bloco 7, Loja 5, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - Cep: 73.010-517 - Fone: 61 3298-3300
www.cartoriosobradinho.com.br contato@cartoriosobradinho.com.br

Tabelião: Geraldo Felipe de Souto Silva
Distrito Federal, 30 de agosto de 2022.

Apresentado Hoje, Protocolado sob nº 00010107, livro A-15,
00285 e Averbado sob nº de av. 5, à margem do registro
nº. 00005372.

Selo: TJDF20220180185542ARVW
disponível no site: www.tjdft.jus.br
(X) Ana Maria Lima do Nascimento
() Gabriela Nunes de Souto Pinho

